



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.513, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da administração pública municipal de Capim Branco/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), firmado nos autos da representação TC 000.586/2023-4.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Capim Branco/MG.

Art. 2º. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja expressamente indicada no processo administrativo, no momento da autuação pela autoridade competente, até 30 de dezembro de 2023.

§ 1º. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes de licitações regidas pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, bem como seus aditamentos e prorrogações, serão integralmente regidos por essas normas, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, fica autorizado que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observados todos os requisitos e a adequação da instrução processual.

Art. 3º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Capim Branco/MG, obrigatoriamente, até 30 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração e publicação do contrato devem ocorrer até a data prevista no caput deste artigo.

Art. 4º. Os processos licitatórios e de contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta realizada até 30 de dezembro de 2023 deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, deverão obedecer às regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Art. 5º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o art. 2º deste Decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 6º. As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e precedidas da opção de que trata o art. 2º deste Decreto, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 30 de dezembro de 2023.

Art. 7º. A partir do dia 1º de janeiro de 2024, a manifestação formal da autoridade competente de que trata o art. 1º deste Decreto somente poderá ser fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo vedado o início de processos licitatórios ou de contratação direta com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Capim Branco, 22 de fevereiro de 2024.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco/MG